

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5004116-78.2024.8.21.0028

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, estiveram presentes, via plataforma *zoom* (link <https://us02web.zoom.us/j/5530261009>): A) GUILHERME PEREIRA SANTOS, CRISTIAN REGINATO AMADOR e LUIZ ANTÔNIO FEVERSANI, representantes da **Administradora Judicial FEVERSANI, PAULI & SANTOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA**; B) o procurador das devedoras, o Dr. MARCELO DE FARIA CORREA ANDREATA e do Dr. ARI NASCIMENTO CONCEIÇÃO; C) os **Credores** nominados na lista de presença anexa; e; D) os **ouvintes** nominados na lista de presença anexa. Em atenção ao disposto no Art. 37 da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial indagou se algum dos credores/representantes presentes se dispunha a secretariar a Assembleia. Aceitou o convite o Dr. SADY OSCAR ORTH. Pela Administração Judicial foi apontado que o cômputo de presenças no ato considera o reconhecimento da consolidação substancial nos autos da Recuperação Judicial, conforme despacho de processamento proferido no Evento 11 da Recuperação Judicial. O credenciamento iniciou-se às 13:30hrs. Encerrado o credenciamento às 14:00hrs, constatou-se, mediante a assinatura da lista de presença anexa, que 70,80% do valor dos créditos quirografários do GRUPO BONATTO está presente, representando 75% dos credores da classe. 100% do valor dos créditos com garantia real se fez presente, representando 100% dos credores da classe. 100% do valor dos créditos trabalhistas se fez presente, representando 100% dos credores da classe. Além disso, não subsistem credores com privilégio de ME/EPP, de modo que não há presença a ser computada. Tratando-se de continuação da Assembleia instalada no dia 03/02/2025, não há necessidade de verificação de quórum para instalação. Registra-se ter sido realizada alteração na lista de credores em razão do julgamento dos incidentes n. 5008905-23.2024.8.21.0028 (COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO ROTA DAS TERRAS - SICREDI INTEGRAÇÃO ROTA DAS TERRAS RS/MG), 5008867-11.2024.8.21.0028 (BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A) e 5008658-42.2024.8.21.0028 (BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A). Assim, foram excluídos os créditos devidos à COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO ROTA DAS TERRAS - SICREDI INTEGRAÇÃO ROTA DAS TERRAS RS/MG e ao BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL SA, ao passo em que o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA teve o crédito retificado apenas quanto à matéria transitada em julgada até o momento, mantendo-se o valor relativo à cédula de crédito n. 3650908812, no valor de R\$ 143.386,08. Apenas para registro e em razão do questionamento feito pela representante do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA, indica-se que os seguintes valores foram considerados: para a CCB n. 3650192604, considerou-se o valor de R\$ 783.105,12; para a CCB n. 3650908812, considerou-se o valor e R\$ 143.386,08. A discriminação foi apresentada pela assessoria do Grupo Devedor, visto que tais valores foram utilizados como base para a inclusão dos valores pelo próprio Grupo Devedor e tais valores foram mantidos pela Administração Judicial durante a fase administrativa de verificação de créditos. Questionados os credores acerca de eventuais insurgências, pelo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA foi solicitada a indicação da ressalva que segue anexa a presente ata. Pela Administração Judicial foi apontado que, dado o voto favorável

da credora, eventual alteração no entendimento acerca dos valores não teria o condão de alterar o resultado do ato. A Administração Judicial ressaltou que se trata de uma continuidade do ato instalado em 03/02/2025, na qual se optou, por unanimidade, pela continuação da assembleia de forma virtual. Além disso, o ato se dá após uma suspensão definida na data de 07/04/2025, cuja decisão foi tomada pelos credores também de forma unânime. Além disso, ressalta-se ter sido apresentado modificativo ao Plano de Recuperação Judicial em 30/04/2025, conforme Evento 186 do processo recuperacional. O documento também foi disponibilizado junto ao sítio eletrônico desta Auxiliar, com acesso no seguinte link:

<https://fpsaj.com.br/storage/arquivos/131127202505026814eeaf6a539.pdf>.

A Administradora Judicial passou a recordar pontos essenciais ao ato no que toca à participação remota dos credores presentes, quais sejam: a) que os representantes/credores alterassem o seu nome no programa para o nome do credor e ao lado inserissem o nome do representante; b) que os ouvintes deveriam inserir o vocábulo "ouvinte" antes de seu nome; c) que todos os microfones ficassem fechados e vídeos abertos; d) que qualquer solicitação se desse exclusivamente por *chat*; e) que as votações, da mesma forma, se dariam por *chat*; f) que ao final do ato, os credores que representam as classes devem dar ciência expressa do texto da ata; g) que a AJ irá colher a assinatura virtual desses representantes. Não sendo apresentados questionamentos, passou-se, de imediato, a palavra ao Dr. MARCELO DE FARIA CORREA ANDREATTA. Pelo procurador e uma vez realizadas as indicações iniciais, destacou o quão generalizada é a crise enfrentada no cenário rural, não sendo algo individual do Grupo Devedor. Ato contínuo, pelo Sr. ARI NASCIMENTO CONCEIÇÃO foram realizadas as considerações acerca das novas condições do Plano de Recuperação Judicial, destacando os seguintes aspectos: **1)** variações dos preços de produtos agrícolas, com base em dados da CONAB; **2)** crescimento da dívida no ramo da atividade rural; **3)** pagamento dos credores trabalhistas em até um ano, pelo valor nominal; **4)** pagamento da classe com garantia real mediante deságio em 30%, com o saldo em até um ano, atualização pela TR, acrescido de juros mensais de 1% a.a; **5)** pagamento dos credores quirografários da seguinte forma: "a) **CRÉDITOS DE VALOR IGUAL OU INFERIOR A R\$200.000,00:** será aplicado deságio de 20% (vinte por cento) sobre o valor do crédito habilitado e pagamento da seguinte forma: • 50% (cinquenta por cento) será pago em até 06 (seis) meses da data da homologação judicial do PRJ pelo Juízo da Recuperação; • 15% (quinze por cento) do valor do crédito vencerá em 01 (um) ano contado do vencimento da primeira parcela – 18 meses da homologação; • 15% (quinze por cento) do valor do crédito vencerá em 01 (um) ano contado da data do vencimento da segunda parcela – 30 meses da homologação; • 20% (vinte por cento) do valor do crédito vencerá em 01 (um) ano contado da data de pagamento da terceira parcela – 42 meses da homologação. b) **DEMAIS CRÉDITOS DA CLASSE III – Valores acima de R\$200.000,00:** será aplicado deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do crédito habilitado. O montante assim apurado será pago da seguinte forma: • 40% (quarenta por cento) será pago em até 01 (um) ano da data da homologação judicial do PRJ pelo Juízo da Recuperação; • 15% (quinze por cento) será pago em até 02 (dois) anos da data da homologação judicial do PRJ pelo Juízo da Recuperação; • 15% (quinze por cento) será pago em até 03 (três) anos da data da homologação judicial do PRJ pelo Juízo da Recuperação; • 15% (quinze por cento) será pago em até 04 (quatro) anos da data da

homologação judicial do PRJ pelo Juízo da Recuperação; • 15% (quinze por cento) será pago em até 05 (cinco) anos da data da homologação judicial do PRJ pelo Juízo da Recuperação, liquidando com esta última as dívidas desta classe”. Ultrapassados tais pontos, pelas assessorias do Grupo Devedor foi solicitada a deliberação do Plano de Recuperação Judicial, tendo sido registrado pelo Dr. MARCELO DE FARIA CORREA ANDREATTA que a nova proposta de pagamento considera o limite da capacidade de pagamento. Considerando o reconhecimento da consolidação substancial, a consequência é a deliberação sobre o plano de forma única. A Administração Judicial indicou que os credores deveriam escrever no chat “aprovo” para aprovar e “desaprovo” para rejeitar o plano de recuperação judicial. Assim, constatou-se, mediante a lista de presença anexa, que 100% dos créditos quirografários aprovou o plano, representando 100% dos credores. 100% dos créditos com garantia real aprovou o plano, representando 100% dos credores. Quanto aos credores trabalhistas, 100% dos créditos aprovou o plano, representando 100% dos credores. Nenhum credor com privilégio de ME-EPP habilitado nos autos da Recuperação Judicial, de modo que não há voto a ser computado. Foi noticiado que a Administração Judicial levaria o plano com seu modificativo e a aprovação em assembleia pelos credores à análise do Juízo Recuperacional, para fins de homologação. Aponta-se que o ato foi integralmente gravado e o *link* de acesso será disponibilizado nos autos para acesso de eventuais interessados. Sendo o que se tinha a tratar, formaliza-se a presente ATA em uma via, assinada pela plataforma digital ASSINE BEM, a qual é assinada pela Administração Judicial, pela(o) Secretária(o) SADY OSCAR ORTH e pelos representantes de classe que seguem, sendo parte integrante a lista de presença, a lista de ouvintes e a tabela com o cômputo dos votos.

FEVERSANI, PAULI & SANTOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SS LTDA
Administração Judicial

BANCO BRADESCO SA
MARLEI CARISSIMI
Garantia Real

MARCELO DE FARIA CORREA
ANDREATTA
Grupo Devedor

CREDITÁ S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO
E INVESTIMENTO
GUSTAVO HUGO ONSTEN
Garantia Real

SADY OSCAR ORTH
Secretário

LUIZ ALBERTO ZEILMANN
Trabalhista

FÁBIO UGALDE DOS SANTOS
LUCIANO VOLLINO DOS SANTOS
RAFAEL UGALDE DOS SANTOS
Quirografário

UNIÃO AGROCOMERCIAL LTDA
RUDINEI ROCKENBACH
Quirografário

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Recuperação Judicial nº 5004116-78.2024.8.21.0028 (RECUPERAÇÃO JUDICIAL0029)

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos do processo epigrafado, em que figura como parte **AGRICOLA SAO BENTO LTDA E OUTRO – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por seus procuradores firmatários, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar suas razões de voto, a fim de que a presente manifestação conste anexa à ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 27/01/2025, com início às 14h, nos seguintes termos:

Conforme verificado no ato assemblear, este credor, votou favoravelmente ao PRJ, Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia às Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais Fiduciária Alienação, em plena conformidade com o disposto nos artigos 49,§§1º e 3º e 50, §1º, ambos da Lei nº 11.101/2005, resguardando-se ao Banco Bradesco o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei, na eventualidade dos contratos não sujeitos estarem/ virem a ser inadimplidos. Sendo assim, o Banco Bradesco, se insurge com relação à Clausula 4.7, referindo que a novação das condições aprovadas neste plano não importa em novação em relação às obrigações face os coobrigados.

Já que o Bradesco detém créditos com alienação fiduciária de bens móveis, cuja não sujeição dos créditos é objeto da Impugnação de Crédito tombado sob o nº **5008867-11.2024.8.21.0028**, julgado parcialmente procedente, o qual pende de julgamento o Recurso de Agravo de Instrumento nº **5031522-76.2025.8.21.7000**, destaca-se, inclusive, que da decisão do primeiro grau, não houve o redimensionamento do valor do crédito não excluído, portanto, o quadro de credores trazido em anexo (anexo1 e anexo5) ao 1º aditivo do PRJ não traduz a atual realidade dos créditos desta casa bancária, ainda, reserva-se o Banco ao direito de perseguir as garantias, na eventualidade de haver inadimplência dos contratos garantidos por esta, nos termos do art. 49, §3 da lei 11.101/05.

Ademais, insurge-se quanto às Cláusulas 2.4, 2.4.2 e 4.12 em virtude de tratar de cláusulas genéricas e desatenta à necessidade de autorização judicial, bem como de aprovação e, AGC, desrespeitando o art. 66 da LRF, e, ainda, ausente a pormenorização dos meios de recuperação que serão empregados, conforme previsto art.53, I da LRF.

Ressaltamos, inclusive, a insurgência quanto as cláusulas 4.2 e 4.14, referindo que em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas previstas no PRJ não ocorrerá a convocação em falência, considerando sua ilegalidade.

Por último, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas suportarão o valor a ele correspondente.

Diante do exposto, com o fito de declarar as ressalvas ao voto apresentado em sede de Assembleia Geral de Credores, requer o recebimento da presente manifestação, para que passe a constar como parte integrante da ata, ou, em sendo diverso o entendimento da Administração Judicial, sejam as ressalvas acima tomadas a termo.

Caxias do Sul, RS, 02 de maio de 2025.

ELOI

CONTINI:34440976

034

Assinado de forma digital por

ELOI CONTINI:34440976034

Dados: 2025.05.02 09:10:53

-03'00'

p.p ELOI CONTINI
OAB/RS 35.912

LISTA DE PRESENÇA VIRTUAL

ATESTAMOS QUE ESTIVERAM PRESENTES, DE FORMA VIRTUAL, OS SEGUINTEs CREDORES E OUVINTEs:

VOTANTES	
CREDOR	REPRESENTANTE
BANCO BRADESCO SA	MARLEI CARISSIMI
WR, CAMERA & SPERLING COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	LEANDRO A. FELDMANN
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA	EDERSON HARTI RABER
FÁBIO UGALDE DOS SANTOS	RAFAEL UGALDE DOS SANTOS
LUCIANO VOLLINO DOS SANTOS	RAFAEL UGALDE DOS SANTOS
MATEUS BONINI SANDRE	RAFAEL UGALDE DOS SANTOS
PAULO ROBERTO GOBO	RAFAEL UGALDE DOS SANTOS
LUCAS ALEXANDRE GOBO	RAFAEL UGALDE DOS SANTOS
AGROFEL AGRO COMERCIAL S.A	GUSTAVO HUGO ONSTEN
CREDITÁ S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	GUSTAVO HUGO ONSTEN
LUIZ ALBERTO ZEILMANN E SADY OSCAR ORTH	LUIZ ALBERTO ZEILMANN E SADY OSCAR ORTH
UNIÃO AGROCOMERCIAL LTDA	RUDINEI ROCKENBACH

OUVINTEs	
BANCO DO BRASIL SA	FERNANDA EUGENIO
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL SA	MARIANA MULLER RODRIGUES

FEVERSANI, PAULI & SANTOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA

B O N A T T O - Presenças/Votação - ON LINE - AGC de 02/05/2025

Quadro para Verificação de Quorum	Totais		Presentes (% sobre o total)				Convocação	
Garantia Real	530.867,72	2	530.867,72	100,00%	2	100,00%	1ª	2ª
Quirografário	5.587.756,62	12	3.956.375,62	70,80%	9	75,00%		
Trabalhista	169.500,00	1	169.500,00	100,00%	1	100,00%		
ME - EPP	-	0	-		0			
Totais	6.288.124,34	15	4.656.743,34	74,06%	12	80,00%		

Quadro para Aprovação do Plano	Sim				Não			
Garantia Real	530.867,72	100,00%	2	100,00%	-		0	
Quirografário	3.956.375,62	100,00%	9	100,00%	-		0	
Trabalhista	169.500,00	100,00%	1	100,00%	-		0	
ME - EPP	-		0		-		0	
Totais	4.656.743,34	100,00%	12	100,00%	-		0	

Credor	CNPJ/CPF	Classe	Valor	% Classe	% Total	Presença	Voto	Procuração
BANCO BRADESCO FINANCIADORA S.A.		GARANTIA REAL	143.386,08	27,01%	2,28%	X	Sim	
CREDITÁ S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO		GARANTIA REAL	387.481,64	72,99%	6,16%	X	Sim	
AGROFEL AGRO COMERCIAL S.A		QUIROGRAFÁRIO	114.580,00	2,05%	1,82%	X	Sim	
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA		QUIROGRAFÁRIO	1.968.370,57	35,23%	31,30%	X	Sim	
FABIANA BURTET		QUIROGRAFÁRIO	430.078,00	7,70%	6,84%			
FABIO UGALDE DOS SANTOS:		QUIROGRAFÁRIO	82.066,25	1,47%	1,31%	X	Sim	
LÉONIDAS BURTET		QUIROGRAFÁRIO	910.441,00	16,29%	14,48%			
LEÔNIDAS BURTET JUNIOR		QUIROGRAFÁRIO	290.862,00	5,21%	4,63%			
LUCAS ALEXANDRE GOBO		QUIROGRAFÁRIO	3.955,00	0,07%	0,06%	X	Sim	
LUCIANO VOLLINO DOS SANTOS		QUIROGRAFÁRIO	183.625,00	3,29%	2,92%	X	Sim	
MATEUS BONI SANDRE		QUIROGRAFÁRIO	4.943,75	0,09%	0,08%	X	Sim	
PAULO ROBERTO GOBO		QUIROGRAFÁRIO	7.910,00	0,14%	0,13%	X	Sim	
UNIÃO AGROCOMERCIAL LTDA		QUIROGRAFÁRIO	27.336,00	0,49%	0,43%	X	Sim	
WR. CAMERA & SPERLING COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA.		QUIROGRAFÁRIO	1.563.589,05	27,98%	24,87%	X	Sim	
LUIZ ALBERTO ZEILMANN E SADY OSCAR ORTH		TRABALHISTA	169.500,00	100,00%	2,70%	X	Sim	

B O N A T T O - Presenças/Votação - ON LINE - AGC de 02/05/2025

Quadro para Verificação de Quorum	Totais		Presentes (% sobre o total)				Convocação	
Garantia Real	1.313.972,84	2	1.313.972,84	100,00%	2	100,00%	1ª	2ª
Quirografário	5.587.756,62	12	3.956.375,62	70,80%	9	75,00%		
Trabalhista	169.500,00	1	169.500,00	100,00%	1	100,00%		
ME - EPP	-	0	-		0			
Totais	7.071.229,46	15	5.439.848,46	76,93%	12	80,00%		

Quadro para Aprovação do Plano	Sim				Não			
Garantia Real	-		0		-		0	
Quirografário	-		0		-		0	
Trabalhista	-		0		-		0	
ME - EPP	-		0		-		0	
Totais	-		0		-		0	

Credor	CNPJ/CPF	Classe	Valor	% Classe	% Total	Presença	Voto	Procuração
BANCO BRADESCO FINANCIADORA S.A.		GARANTIA REAL	926.491,20	70,51%	13,10%	X		
CREDITÁ S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO		GARANTIA REAL	387.481,64	29,49%	5,48%	X		
AGROFEL AGRO COMERCIAL S.A		QUIROGRAFÁRIO	114.580,00	2,05%	1,62%	X		
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA		QUIROGRAFÁRIO	1.968.370,57	35,23%	27,84%	X		
FABIANA BURTET		QUIROGRAFÁRIO	430.078,00	7,70%	6,08%			
FABIO UGALDE DOS SANTOS:		QUIROGRAFÁRIO	82.066,25	1,47%	1,16%	X		
LÉONIDAS BURTET		QUIROGRAFÁRIO	910.441,00	16,29%	12,88%			
LEÔNIDAS BURTET JUNIOR		QUIROGRAFÁRIO	290.862,00	5,21%	4,11%			
LUCAS ALEXANDRE GOBO		QUIROGRAFÁRIO	3.955,00	0,07%	0,06%	X		
LUCIANO VOLLINO DOS SANTOS		QUIROGRAFÁRIO	183.625,00	3,29%	2,60%	X		
MATEUS BONI SANDRE		QUIROGRAFÁRIO	4.943,75	0,09%	0,07%	X		
PAULO ROBERTO GOBO		QUIROGRAFÁRIO	7.910,00	0,14%	0,11%	X		
UNIÃO AGROCOMERCIAL LTDA		QUIROGRAFÁRIO	27.336,00	0,49%	0,39%	X		
WR. CAMERA & SPERLING COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA.		QUIROGRAFÁRIO	1.563.589,05	27,98%	22,11%	X		
LUIZ ALBERTO ZEILMANN E SADY OSCAR ORTH		TRABALHISTA	169.500,00	100,00%	2,40%	X		

Assinado Digitalmente

GUILHERME PEREIRA SANTOS
ADMINISTRADORA JUDICIAL

Assinado Digitalmente

MARCELO DE FARIA CORREA
ANDREATA
GRUPO DEVEDOR

Assinado Digitalmente

SADY OSCAR ORTH
SECRETÁRIO

Assinado Digitalmente

RAFAEL UGALDE DOS SANTOS
QUIROGRAFÁRIO

Assinado Digitalmente

Marlei Carissimi
GARANTIA REAL

Assinado Digitalmente

GUSTAVO HUGO ONSTEN
GARANTIA REAL

Assinado Digitalmente

LUIZ ALBERTO ZEILMANN
TRABALHISTA

Assinado Digitalmente

RUDINEI ROCKENBACH
QUIROGRAFÁRIO

_Assinatura Digital

Solicitado em: 02/05/2025 14:55:27

Identificação: ata_agc_bonatto.pdf

Número de assinaturas: 8

Status: Assinado

_Solicitante

FEVERSANI, PAULI & SANTOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

_Hash do arquivo original

9a29cc9f04ba04f9ce33bb3c8b39ce1fa2c71487ca
340227933586f796b7092c

_QR code



_Assinaturas digitais:

ADMINISTRADORA JUDICIAL: GUILHERME PEREIRA SANTOS/

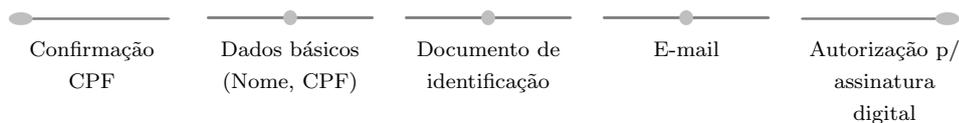
ID: 73f91a16-1fa9-4791-bca3-118e817a5d05

Visualizado em: 02/05/2025 15:00:35

IP: 177.104.100.141

Assinado em: 02/05/2025 15:01:06

Etapas de segurança



GRUPO DEVEDOR: MARCELO DE FARIA CORREA ANDREATTA/

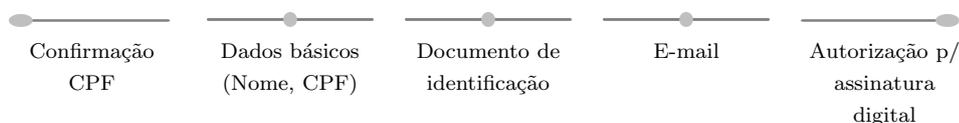
ID: f8d91685-00c5-4cf2-bf56-b8b4486b90fe

Visualizado em: 02/05/2025 14:56:04

IP: 143.0.228.165

Assinado em: 02/05/2025 14:56:46

Etapas de segurança



SECRETÁRIO: SADY OSCAR ORTH/

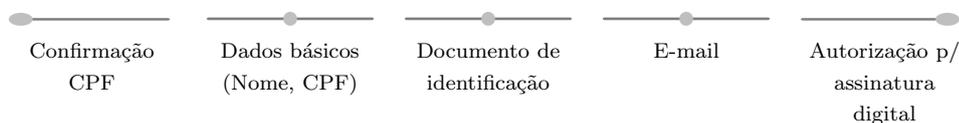
ID: 92c961e6-0163-4ccd-8dc7-70633a088933

Visualizado em: 02/05/2025 14:57:30

IP: 131.221.54.98

Assinado em: 02/05/2025 15:01:08

Etapas de segurança



QUIROGRAFÁRIO: RAFAEL UGALDE DOS SANTOS/

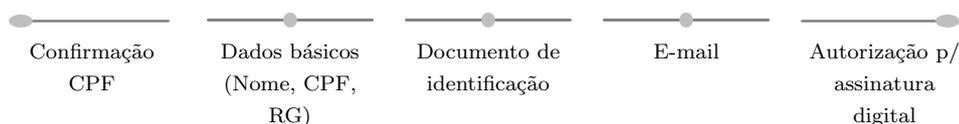
ID: d73ae614-53f2-4d22-996a-c468dca233ab

Visualizado em: 02/05/2025 14:56:05

IP: 189.26.166.88

Assinado em: 02/05/2025 14:56:33

Etapas de segurança

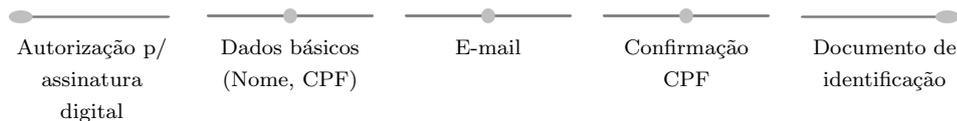


GARANTIA REAL: Marlei Carissimi/

ID: 556d7df2-72fd-46b7-8080-81133f8dbf40

Visualizado em: 02/05/2025 14:56:21

Etapas de segurança



GARANTIA REAL: GUSTAVO HUGO ONSTEN/

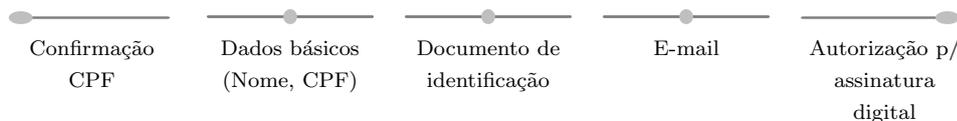
ID: 99cab09f-64b2-4855-b832-bff0fd282e80

Visualizado em: 02/05/2025 14:59:23

IP: 177.174.202.9

Assinado em: 02/05/2025 15:00:25

Etapas de segurança



TRABALHISTA: LUIZ ALBERTO ZEILMANN/

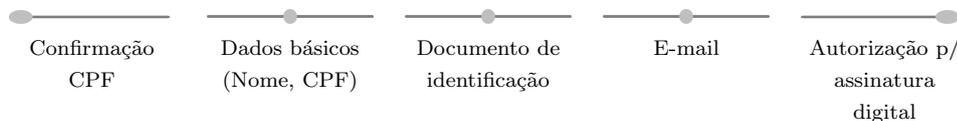
ID: 014967db-7bf0-4f1e-872e-c2935fc09a49

Visualizado em: 02/05/2025 14:56:08

IP: 131.221.54.98

Assinado em: 02/05/2025 14:56:57

Etapas de segurança



QUIROGRAFÁRIO: RUDINEI ROCKENBACH/

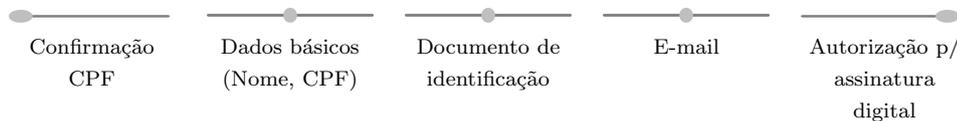
ID: 242a08f9-a402-44bc-80d4-a535e167291d

Visualizado em: 02/05/2025 14:56:47

IP: 177.22.87.48

Assinado em: 02/05/2025 14:57:42

Etapas de segurança



Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: 960e310d-3ae1-4a42-9021-20259182396a

<https://www.assinebem.com.br/validar>